

CONTRATO DE REPASSE Nº 0345886-08 / 2010 / MINISTÉRIO DA SAÚDE / CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Processo nº 2581.0345886-08/10
Nº Convênio SICONV 751587

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Portaria do MS nº 2.116, de 7 de outubro de 2008, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por PAULO JOSÉ GALLI, RG nº 13605523-SSP/SP, CPF nº 024.563.658-79, residente e domiciliado no Município de Campinas, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 2788 fls 139, em 19/04/2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 51.885.242 / 0001 - 40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a). HELIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG nº 04.420.442 e CPF nº 721.114.708-30, residente e domiciliado em AV: ANCHIETA, 200 - 4ºANDAR - CENTRO - CAMPINAS - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CAPIVARI, no Município de CAMPINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.



2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- Documentação Técnica de Engenharia
- Documentação da Área de Intervenção
- Documentação Ambiental

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO;
- d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca



- do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
 - l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
 - n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
 - o) responsabilizar-se pela operação e manutenção das Unidades de Saúde objeto deste contrato de repasse, inclusive com a devida instalação dos equipamentos necessários à sua funcionalidade;
 - p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
 - q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
 - r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 605.180,00 (seiscentos e cinco mil e cento e oitenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 77.020,00 (setenta e sete mil e vinte reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, no mínimo, do valor correspondente à primeira parcela do cronograma financeiro.



5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 153, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 10301121485811504

R\$ 605.180,00 (seiscentos e cinco mil e cento e oitenta reais), 444042, Nota de Empenho nº 2010NE900337, emitida em 10/12/2010.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro será reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0296, em conta bancária de nº 006.00647080-7, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;



- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normalizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

Conferido
 Correto
 Incorreto



11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato ou da efetivação do último pagamento, o que ocorrer primeiro.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o caput desta cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 24/01/2013, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e mediante firmação de Termo Aditivo.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: AV: ANCHIETA, 200 - 4ºANDAR - CENTRO - CAMPINAS - SP - CEP 13.015-904.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: CAMPINAS, AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1480 - 4ºANDAR -CENTRO-CAMPINAS/SP -13012-100.



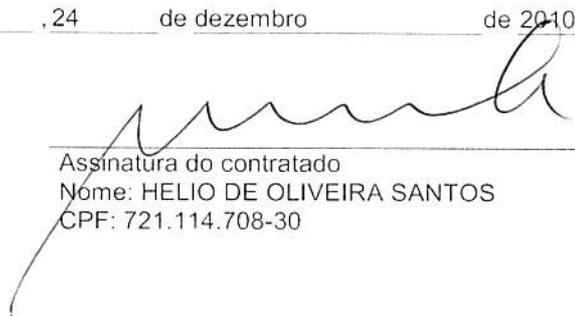
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

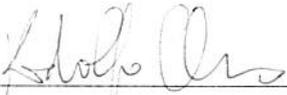
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

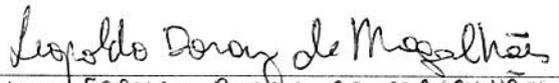
CAMPINAS, 24 de dezembro de 2010
Local/Data


Assinatura da contratante
Nome: PAULO JOSÉ GALLI
CPF: 024.563.658-79


Assinatura do contratado
Nome: HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 721.114.708-30

Testemunhas


Nome: Rodolfo Alves
CPF: R.G. 19.364.366
C.P.F./205.578.008-54


Nome: LEOPOLDO DORAY DE MAGALHÃES
CPF: 310.428.218-00


PAULO DE LENCASTRE
Chefe de Sustentação ao Negócio
Nº 095.089-4
GOVERNO CAMPINAS
JUSTIÇA FEDERAL

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Conferido
 Correto
 Incorreto

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345886 - 08 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345886 - 08, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345886 - 08, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 3 de janeiro de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0347359 - 65 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0347359 - 65, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0347359 - 65, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 3 de janeiro de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345955 - 43 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345955 - 43, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345955 - 43, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 3 de janeiro de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345885 - 95 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 3 de janeiro de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345954 - 38 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345954 - 38, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345954 - 38, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 3 de janeiro de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0344897 - 00 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especi do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 3 de janeiro de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0255710-98/2008	MCIDADES	Estado de Goiás	Prorrogação vigência: 31/01/2014	TAditivo: 03/06/2013
0279128-13/2008	MUSTICA	Estado de Goiás	Prorrogação vigência: 30/06/2015	TAditivo: 03/06/2013
0369057-74/2011	MCIDADES	MinerosGO	Prorrogação vigência: 30/06/2014	TAditivo: 05/06/2013
0331566-30/2010	MCIDADES	DevonopolisGO	Prorrogação vigência: 30/10/2013	TAditivo: 05/06/2013
0333659-92/2010	MTUR	DevonopolisGO	Prorrogação vigência: 30/06/2014	TAditivo: 05/06/2013
0363022-23/2011	ME	AcreúnaGO	Prorrogação vigência: 30/06/2014	TAditivo: 03/06/2013
0372270-79/2011	MAPA	AcreúnaGO	Prorrogação vigência: 30/06/2014	TAditivo: 03/06/2013
0314476-88/2009	ME/CAIXA	SoledadeRS	Prorrogação de vigência: 30/06/14	Termo Aditivo
0345251-37/2010	MCIDADES/CAIXA	Ponte NovaMG	Prorrogação de vigência: 30/08/13	Termo Aditivo
0366819-27/2011	MAPA/CAIXA	LeopoldinaMG	Prorrogação de vigência: 30/12/13	Termo Aditivo em 05/06/13
0365298-05/2011	MAPA/CAIXA	Porto FirmeMG	Prorrogação de vigência: 30/12/13	Termo Aditivo em 05/06/13
0365248-99/2011	MAPA/CAIXA	LaranjalMG	Prorrogação de vigência: 30/06/14	Termo Aditivo em 05/06/13
0348692-23/2010	MAPA/CAIXA	Dona EudéviaMG	Prorrogação de vigência: 30/12/13	Termo Aditivo em 05/06/13
0344026-67/2011	AGEVAP/CAIXA	DivinsiaMG	Prorrogação de vigência: 31/12/13	Termo Aditivo
0364690-32/11	ME	ITU/SP	Alteração Contrato: R\$1.055.037,38	TAditivo-05/06/2013
0329.809-20/10	MCidades	Águas Mornas/SC	Alteração Vigência: 31/12/2013	Termo Aditivo: 05/06/13
0244211-94/07	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Prorrogação vigência: 31/03/2014	Termo Aditivo
0244214-25/07	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Prorrogação vigência: 31/03/2014	Termo Aditivo
0370088-60/2001	ME	S. J. de MeriúRJ	Alteração contrato: 328.698,29	TAditivo-05/06/2013
0333.742-09/2010	MTUR	PM CARREIRO CASTANHO	Prorrogação vigência: 17/09/2013	TERMO ADITIVO
0312.727-78/2009	MS	Campinas / SP	Prorrogação de vigência: 30/06/2014	Termo Aditivo: 05/06/2013
0313.625-61/2009	MTUR	Sabará/MG	Prorrogação Vigência para 31/12/2013	TAditivo: 04/06/2013
0326295-02	MTUR	PM Gracía/CE	Alteração Repasse: R\$ 1.168.299,87	TAditivo: 04/06/2013
0371.336-82/2011	MTUR	SDU CENTRO NORTE-TERESINA	Alteração contratada para R\$ 73.466,04	T. Aditivo: 06/06/2013
0233560-91/2007	MCIDADES/CAIXA	PetropolisRJ	Prorrogação de vigência: 01/03/14	TA: 05/06/13
0236511-65/2007	MCIDADES/CAIXA	GuaramirimRJ	Prorrogação de vigência: 01/08/13	TA: 31/12/12
0352314-29/2011	MCIDADES/CAIXA	Cachoeiras de MacacuRJ	Prorrogação de vigência: 01/03/15	TAditivo: 05/06/13
0369051-18/2011	MCIDADES/CAIXA	Cabo VerdeMG	Prorrogação de vigência: 31/12/2013	Termo Aditivo: 05/06/2013
0345.885-95	MS	Campinas / SP	Alteração Vigência 23/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0372.489-50	ME	Campinas / SP	Alteração Vigência 29/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0372.122-26	MTur	Campinas / SP	Alteração Vigência 29/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0344.897-00	MS	Campinas / SP	Alteração Vigência 28/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0372.490-88	ME	Campinas / SP	Alteração Vigência 29/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0373.939-18	ME	Campinas / SP	Alteração Vigência 29/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0367.837-65	MS	Campinas / SP	Alteração Vigência 29/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0347.359-65	MS	Campinas / SP	Alteração Vigência 28/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0367.836-51	MS	Campinas / SP	Alteração Vigência 28/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0345886-08	MS	Campinas / SP	Alteração Vigência 29/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0374.058-85	MS	Campinas / SP	Alteração Vigência 29/06/2014	Termo Aditivo: 06/06/2013
0306710-62/2009	MTUR/CAIXA	Inconfidentes/MG	Prorrogação de vigência: 30/09/13	Termo Aditivo: 31/05/13
0231481-90/2007	MDA/CAIXA	Maragogi/AL	Prorrogação de vigência: 30/05/2014	Termo Aditivo
0369681-38/11	ME	PM Chiria de Dourados/MS	Alteração CP: 4.342,62	TAditivo: 22/05/13
0194820-83/06	MCIDADES	PM São Carlos/SP	Alteração CP: R\$ 434829,26	TAditivo: 05/06/2013
0348309-73/10	MAPA	PM Tuparendi/RS	Alteração CP: R\$ 5.487,00	TAditivo: 17/04/2013
0337540-56/2010	MS/CAIXA	Angélica/MS	Prorrogação de vigência: 29/06/14	Termo Aditivo 05/06/2013
0369024-74/11	MCIDADES	PM Icoarabaia/ES	Alteração CP: R\$ 34.088,10	TAditivo: 05/06/13
0316915-44/2009	MS/CAIXA	Caxambu/MG	Prorrogação de vigência: 30/06/13	Termo Aditivo: 05/06/2013
0239916-16/2007	ME/CAIXA	BENEDITO NOVO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 30/12/13	TAditivo: 05/06/2013
0372913-99/2011	MCIDA/CAIXA	BENEDITO NOVO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 30/11/13	TAditivo: 05/06/2013
0371.021-84/11	MAPA	PM Delfim Moreira /MG	Prorrogação vigência: 30/12/13	Termo Aditivo
309.937-06/2009	MCIDADES	Prefeitura de Souza/PA	Prorrogação Vigência para 31/12/2013	T. Aditivo: 14/06/2013
0240.883-43/2007	MCidades	Estado de Pernambuco / CEHAB	Alteração Vigência: 31/01/2014	T. Aditivo: 05/06/2013
0240.886-77/2007	MCidades	Estado de Pernambuco / CEHAB	Alteração Vigência: 31/01/2014	T. Aditivo: 05/06/2013
0240.889-08/2007	MCidades	Estado de Pernambuco / CEHAB	Alteração Vigência: 31/01/2014	T. Aditivo: 05/06/2013
0250.273-79/2008	MCidades	Estado de Pernambuco / CEHAB	Alteração Vigência: 30/04/2014	T. Aditivo: 05/06/2013
0250.756-12/2008	MCidades	Estado de Pernambuco / CEHAB	Alteração Vigência: 31/01/2014	T. Aditivo: 05/06/2013
0250.765-23/2008	MCidades	Estado de Pernambuco / CEHAB	Alteração Vigência: 31/01/2014	T. Aditivo: 05/06/2013
0250.769-60/2008	MCidades	Estado de Pernambuco / CEHAB	Alteração Vigência: 31/01/2014	T. Aditivo: 05/06/2013
0250.777-67/2008	MCidades	Estado de Pernambuco / CEHAB	Alteração Vigência: 31/01/2014	T. Aditivo: 05/06/2013
0262308-30/2008	MCidades	PM Imbituba/SC	Prorrogação Vigência: 06/08/2013	Termo Aditivo: 05/06/2013
0297979-96/2009	MCidades	PM Campo Belo do Sul/SC	Prorrogação Vigência: 30/03/2014	Termo Aditivo: 05/06/2013
0280418-02/2008	MCidades	PM Campo Belo do Sul/SC	Prorrogação Vigência: 30/03/2014	Termo Aditivo: 05/06/2013
0330098-47/2010	MCidades	PM Campo Belo do Sul/SC	Prorrogação Vigência: 30/03/2014	Termo Aditivo: 05/06/2013
0335576-47/2010	MTur	PM Capão Alto/SC	Prorrogação Vigência: 16/06/2014	Termo Aditivo: 05/06/2013
0345920-25/2010	MS	PM Timbó do Sul/SC	Prorrogação Vigência: 29/08/2013	Termo Aditivo: 05/06/2013
0330534-29/2010	MCidades	PM Urussanga/SC	Prorrogação Vigência: 30/12/2013	Termo Aditivo: 05/06/2013
0335957-48/2010	MCidades	PM Jacinto Machado/SC	Prorrogação Vigência: 28/09/2013	Termo Aditivo: 05/06/2013
0368947-18/2011	MCidades	Registro/SP	Prorrogação vigência para 30/09/2013	T. Aditivo 28/05/2013
0312305-92/2009	MTur	Montesquiel/SP	Prorrogação vigência para 30/11/2013	T. Aditivo 20/05/2013
0258659-02/2008	MCidades	Montesquiel/SP	Prorrogação vigência para 30/11/2013	T. Aditivo 20/05/2013
0302060-17/2009	MCidades	Montesquiel/SP	Prorrogação vigência para 30/11/2013	T. Aditivo 20/05/2013
0307600-58/2009	FNAS	Montesquiel/SP	Prorrogação vigência para 30/11/2013	T. Aditivo 20/05/2013
0326060-83/2010	MCidades	Montesquiel/SP	Prorrogação vigência para 30/11/2013	T. Aditivo 20/05/2013
0330749-13/2010	MCidades	Montesquiel/SP	Prorrogação vigência para 31/05/2014	T. Aditivo 20/05/2013
0075994-46/08	MDA	Barra do Churuá/SP	Prorrogação vigência: 20/12/13	Ex-Ofício: 05/06/13
0134646-17/01	ME	Parapanema/SP	Prorrogação vigência: 30/12/13	Ex-officio-05/06/13

correcto

TATIANA BORSARI DE MOURA
Assistente Junior
Matr. 080.841-2
@ Desenvolvimento Urbano e Rural - Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Arequice

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345886 - 08 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345886 - 08, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345886 - 08, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

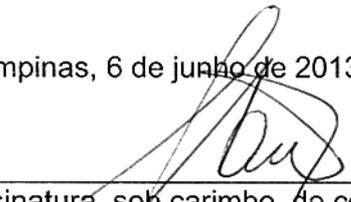
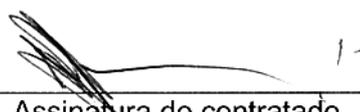
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013


Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72
Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas


Nome: Selma S.S. Rezende
CPF: 107.971.878-80
Nome: Flávio Emílio Kobetti
CPF: 321.392.568-32

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0374058-85/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0374058-85/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0374058-85/2011/MS/CAIXA, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especi do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0367837-65/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0367837-65/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0367837-65/2011/MS/CAIXA, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0367836-51/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0367836-51/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0367836-51/2011/MS/CAIXA, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0347359-65/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0347359-65/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0347359-65/2010/MS/CAIXA, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345954-38/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345954-38/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345954-38/2010/MS/CAIXA, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0312727-78/2009/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0312727-78/2009/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0312727-78/2009/MS/CAIXA, de 31/12/09, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345886 - 08 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345886 - 08, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345886 - 08, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/2016, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 21 de maio de 2015

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345.886-08/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345.886-08/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 0345.886-08/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa de Atenção Básica em Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 381.052,44 (trezentos e oitenta e um mil, cinqüenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas _____, 03 de Julho de 2015
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome:

CPF:

Assinatura do contratado

Nome: Jonas Donizette

CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23 de Junho de 2017, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas _____, 09 de Junho de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome:

CPF:

Assinatura do contratado

Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA

CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas	Instrumentos	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade			

[Principal](#) > [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 751587](#)
[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Convenente](#)
[Prestação de Contas](#)
[TCE](#)
[Ajustes do PT](#)
[Prorroga de Ofício](#)
[TAs](#)
[Apostilamentos](#)
[Processo de Execução](#)
[Contratos/Subconvênio](#)
[Documento de Liquidação](#)
[Pagamento](#)
[Registro Ingresso de Recurso](#)
[Rendimento de Aplicação](#)
[Relatórios de Execução](#)

 Número do Termo Aditivo **000007/2017**

 Código do Instrumento **751587**

 Órgão Concedente **36000 - MINISTERIO DA SAUDE**

 CPF do Responsável *****.309.468-****

 Nome do Responsável **HELEN RODRIGUES VIEIRA**

 Identificação do Convenente **CNPJ 51885242000140**

 Razão Social do Convenente **MUNICIPIO DE CAMPINAS**

 CPF do Responsável do Convenente *****.964.508-****

 Nome do Responsável do Convenente **JONAS DONIZETTE FERREIRA**

 CPF do Responsável do Registro TA *****.396.588-****

 Nome do Responsável do Registro TA **RONALDO LUIS DOMINGOS SOBRINHO**

 Data **07/06/2017**

Dados do Termo Aditivo

 Tipo do TA **Alteração da Vigência**

 Objeto da Alteração **Solicitação de Prorrogação de Vigência**

Justificativa

Servimo-nos do presente, para solicitar a prorrogação pelo período de 1 (um) ano do Contrato de Repasse OGU n° 0345.886-08/2010/MS, que tem como objeto a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CAPIVARI, em conformidade com a justificativa abaixo exposta. As obras de execução da ampliação do Centro de Saúde Capivari, estavam em andamento, durante a execução fez-se necessária a reprogramação do projeto, conforme enviado à essa Instituição Mandatária para análise e devolvida a este município em 13/12/2016. Neste íterim, solicitamos junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a prorrogação da vigência do contrato administrativo com a empresa Tesla Engenharia e Comércio Ltda, executora das obras de ampliação, onde foi indeferida a prorrogação da vigência, pois no entendimento jurídico a empresa não estaria capacitada para o cumprimento do objeto, após a análise do processo de execução das obras e do diário de obra apresentado pelo Engenheiro responsável. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Infraestrutura está providenciando novos projetos para conclusão do remanescente de obra, que será enviado para a análise e aprovação de Vossas Senhorias. Considerando que o prazo do convênio expirará em 23 de junho do corrente ano, faz-se necessário a dilação do prazo para a conclusão do objeto, e o efetivo desembolso das medições e o êxito na prestação de contas final do aludido instrumento com fulcro, na Portaria 507/2011 e na Lei Complementar 101/2000. Posto isso, solicitamos o deferimento no pedido de prorrogação da vigência do contrato de repasse exposto acima. Atenciosamente, JONAS DONIZETTE Prefeito Municipal de Campinas

 Fundamento Legal **portaria 127/2008**

 Data de início de vigência do TA **07/06/2017**

 Data final de vigência **23/06/2018**

 CPF do Novo Responsável do Concedente *****.109.089-****

 Nome do Novo Responsável do Concedente **SERGIO LUIS SCRAMIN**

 CPF do Novo Responsável do Convenente *****.964.508-****

 Nome do Novo Responsável do Convenente **JONAS DONIZETTE FERREIRA**

 Situação do TA **Publicação Registrada**

 Documento Digitalizado **CE GEAJU 5734-2010.pdf** [Download](#)

Dados da Publicação

 Data DOU **08/06/2017**

UG

 Data de envio **26/06/2017**

Parecer da COJUR pela inclusão fora do prazo

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
CE GEAJU 5734-2010.pdf	conforme CE GEAJU 5734/2010	07/06/2017	Baixar

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)

Campos marcados com (*) são obrigatórios

Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 751587](#)

[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Conveniente](#)
[Prestação de Contas](#)
[TCE](#)

[Ajustes do PT](#)
[Prorroga de Ofício](#)
[TAs](#)
[Apostilamentos](#)
[Processo de Execução](#)
[Contratos/Subconvênio](#)
[Documento de Liquidação](#)
[Pagamento](#)
[Registro Ingresso de Recurso](#)
[Rendimento de Aplicação](#)

[Relatórios de Execução](#)

Número do Termo Aditivo 000001/2018

Código do Instrumento 751587

Órgão Concedente 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

CPF do Responsável ***.309.468-**

Nome do Responsável HELEN RODRIGUES VIEIRA

Identificação do Conveniente CNPJ 51885242000140

Razão Social do Conveniente MUNICIPIO DE CAMPINAS

CPF do Responsável do Conveniente ***.964.508-**

Nome do Responsável do Conveniente JONAS DONIZETTE FERREIRA

CPF do Responsável do Registro TA ***.023.408-**

Nome do Responsável do Registro TA SUSANA HATSUE SHISHIDO

Data 14/06/2018

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA Alteração da Vigência

Objeto da Alteração prorrogação de vigência para 365 dias

Justificativa Em atenção ao ofício 418/2018-SR/FER/JRC - Entendemos que o Prazo viável a ser prorrogado para conclusão do objeto: 365 dias, tendo em vista que, conforme informado na justificativa apresentada pela prefeitura, a conclusão da reprogramação e execução do processo licitatório serão concluídos em até 4 meses e que o cronograma de obra proposto é de apenas 8 meses.

Fundamento Legal Port507

Data de início de vigência do TA 11/06/2018

Data final de vigência 24/06/2019

CPF do Novo Responsável do Concedente ***.478.847-**

Nome do Novo Responsável do Concedente GILBERTO MAGALHAES OCCHI

CPF do Novo Responsável do Conveniente ***.964.508-**

Nome do Novo Responsável do Conveniente JONAS DONIZETTE FERREIRA

Situação do TA Publicado

Documento Digitalizado CE GEAJU 5734-2010.pdf [Download](#)

Dados da Publicação

Data DOU 13/06/2018

UG 0

Data de envio 19/06/2018

Parecer da COJUR pela inclusão fora do prazo

Nome Arquivo	Descricao	Data Upload
CE GEAJU 5734-2010.pdf	parecer conjur	14/06/2018

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)

[Detalhar Publicação](#)

[Cadastro Ente/Entidade](#)
[Programas](#)
[Propostas](#)
[Instrumentos](#)
[Execução](#)
[Cadastros](#)
[Acomp. e Fiscalização](#)
[TCE](#)
[Verificação de Regularidade](#)
[Principal](#) [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 751587](#)
[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Conveniente](#)
[Prestação de Contas](#)
[TCE](#)
[Ajustes do PT](#)
[Prorroga de Ofício](#)
[TAs](#)
[Apostilamentos](#)
[Processo de Execução](#)
[Contratos/Subconvênio](#)
[Documento de Liquidação](#)
[Pagamento](#)
[Registro Ingresso de Recurso](#)
[Rendimento de Aplicação](#)
[Relatórios de Execução](#)

Número do Termo Aditivo	000002/2018
Código do Instrumento	751587
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.309.468-**
Nome do Responsável	HELEN RODRIGUES VIEIRA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.964.508-**
Nome do Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF do Responsável do Registro TA	***.882.988-**
Nome do Responsável do Registro TA	REGINA DE FATIMA EFANGELO
Data	14/08/2018

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Acréscimo	
Objeto da Alteração	Solicitação de alteração de valores de contrapartida	
Justificativa	Solicitamos a alteração dos valores de contrapartida de acordo com email da Mandatária em 16/07/2018 a título de reprogramação do contrato, conforme abaixo: O valor do contrato passa de R\$ 986.232,44 para R\$ 1.085.485,28, sendo R\$ 363.520,18 já aferidos: A executar: R\$ 721.965,10 Repasse: R\$ 382.113,79 Contrapartida: 339.851,31	
Fundamento Legal	Portaria 127/2008	
Varição do Valor Global	ACRÉSCIMO DE R\$ 99.252,84	
Varição do Valor do Repasse	VALOR NÃO ALTERADO	
Programa	3600020100035 - PROJETO DE OBRA (AMPLIACAO, CONCLUSAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE) PARA ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - PROGRAMA/ACAO (1214.8581)	
	Valores Anteriores	Valores Atuais
Valor Emenda 25270016 (R\$)	R\$ 605.180,00	R\$ 605.180,00
Varição do Valor da Contrapartida	ACRÉSCIMO DE R\$ 99.252,84	
Varição do Valor da Contrapartida Financeira	ACRÉSCIMO DE R\$ 99.252,84	
Varição do Valor da Contrapartida em Bens e Serviços	VALOR NÃO ALTERADO	
Varições dos Valores dos Repasses por Exercício	Nenhum registro foi encontrado.	
Situação do TA	Publicado	
Documento Digitalizado		

Dados do envio para SIAFI

Situação	Enviado
Último erro	-
Retorno Siafi	-
Data envio para Siafi	14/08/2018 17:02:26

Dados da Publicação

Data DOU	13/08/2018
UG	0
Data de envio	14/08/2018

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)
[Detalhar Publicação](#)



- [Cadastro Ente/Entidade](#)
[Programas](#)
[Propostas](#)
[Instrumentos](#)
[Execução](#)
[Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
[TCE](#)
[Verificação de Regularidade](#)

Principal > Consultar Proposta

Acesso Livre

Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento 751587

- [Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Conveniente](#)
[Prestação de Contas](#)
[TCE](#)

- [Ajustes do PT](#)
[Prorroga de Ofício](#)
[TAs](#)
[Apostilamentos](#)
[Processo de Execução](#)
[Contratos/Subconvênio](#)
[Documento de Liquidação](#)
[Pagamento](#)
[Registro Ingresso de Recurso](#)
[Rendimento de Aplicação](#)
- [Relatórios de Execução](#)

Número do Termo Aditivo	000001/2019
Código do Instrumento	751587
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.309.468-**
Nome do Responsável	HELEN RODRIGUES VIEIRA
Identificação do Convenente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Convenente	***.964.508-**
Nome do Responsável do Convenente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF do Responsável do Registro TA	***.023.408-**
Nome do Responsável do Registro TA	SUSANA HATSUE SHISHIDO
Data	15/02/2019

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Supressão	
Objeto da Alteração	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRAPARTIDA.	
Justificativa	CONSIDERANDO A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO O VALOR A SER APORTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA POR ESSE MUNICÍPIO PASSOU PARA R\$ 321456,53.	
Fundamento Legal	Port 127	
Variação do Valor Global	SUPRESSÃO DE R\$ 158.848,75	
Variação do Valor do Repasse	VALOR NÃO ALTERADO	
Programa	3600020100035 - PROJETO DE OBRA (AMPLIACAO, CONCLUSAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE) PARA ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - PROGRAMA/ACAO (1214.8581)	
	Valores Anteriores	Valores Atuais
Valor Emenda 25270016 (R\$)	R\$ 605.180,00	R\$ 605.180,00
Variação do Valor da Contrapartida	SUPRESSÃO DE R\$ 158.848,75	
Variação do Valor da Contrapartida Financeira	SUPRESSÃO DE R\$ 158.848,75	
Variação do Valor da Contrapartida em Bens e Serviços	VALOR NÃO ALTERADO	
Variações dos Valores dos Repasses por Exercício	Nenhum registro foi encontrado.	
CPF do Novo Responsável do Concedente	***.309.468-**	
Nome do Novo Responsável do Concedente	HELEN RODRIGUES VIEIRA	
CPF do Novo Responsável do Convenente	***.964.508-**	
Nome do Novo Responsável do Convenente	JONAS DONIZETTE FERREIRA	
Situação do TA	Publicado	
Documento Digitalizado		

Dados do envio para SIAFI

Situação	Enviado
Último erro	-
Retorno Siafi	-
Data envio para Siafi	15/02/2019 10:53:05

Dados da Publicação

Data DOU	15/02/2019
UG	0
Data de envio	15/02/2019

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)

[Detalhar Publicação](#)



- [▶ Cadastro Ente/Entidade](#)
- [▶ Programas](#)
- [▶ Propostas](#)
- [▶ Instrumentos](#)
- [▶ Execução](#)
- [▶ Cadastros](#)
- [▶ Acomp. e Fiscalização](#)
- [▶ TCE](#)
- [▶ Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)
[Acesso Livre](#)

Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 751587](#)

- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Projeto Básico/Termo de Referência](#)
- [Execução Concedente](#)
- [Execução Conveniente](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [TCE](#)

- [Ajustes do PT](#)
- [Prorroga de Ofício](#)
- [TAs](#)
- [Apostilamentos](#)
- [Processo de Execução](#)
- [Contratos/Subconvênio](#)
- [Documento de Liquidação](#)
- [Pagamento](#)
- [Registro Ingresso de Recurso](#)
- [Rendimento de Aplicação](#)

Relatórios de Execução

Número do Termo Aditivo	000002/2019
Código do Instrumento	751587
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.309.468-**
Nome do Responsável	HELEN RODRIGUES VIEIRA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.964.508-**
Nome do Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF do Responsável do Registro TA	***.023.408-**
Nome do Responsável do Registro TA	SUSANA HATSUE SHISHIDO
Data	05/06/2019

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração da Vigência
Objeto da Alteração	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – 09 meses
Justificativa	Servimo-nos do presente, para solicitar a prorrogação de vigência pelo período de 9 meses em conformidade com a justificativa abaixo exposta. As obras de execução da ampliação do Centro de Saúde Capivari, foram iniciadas em 19/02/2019 e de acordo com o cronograma físico de obras e a entrega definitiva a previsão final é março/2020. Ressalta-se também a duração do contrato por escopo (ou "por objeto"), ou seja, o contrato impõe a parte uma conduta específica e definida, uma vez cumprindo essa prestação, o contrato se exaure, ou seja, o contrato por escopo não se extingue pelo simples ultrapassagem do tempo de vigência, mas sim pela conclusão do serviço. Assim, mesmo que o prazo de execução dos serviços terminasse, caso o objeto não tivesse sido finalizado totalmente, a avença ainda restaria válida no mundo jurídico. O prazo estabelecido teria, portanto, caráter meramente moratório, e não extintivo.
Fundamento Legal	port 127
Data de início de vigência do TA	24/06/2019
Data final de vigência	20/03/2020
CPF do Novo Responsável do Concedente	***.309.468-**
Nome do Novo Responsável do Concedente	HELEN RODRIGUES VIEIRA
CPF do Novo Responsável do Conveniente	***.964.508-**
Nome do Novo Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
Situação do TA	Publicado
Documento Digitalizado	CE GEAJU 5734-2010.pdf Download

Dados da Publicação

Data DOU	28/05/2019
UG	0
Data de envio	05/06/2019

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)
[Detalhar Publicação](#)


[Cadastro Ente/Entidade](#)
[Programas](#)
[Propostas](#)
[Instrumentos](#)
[Execução](#)
[Cadastros](#)
[Acomp. e Fiscalização](#)
[TCE](#)
[Verificação de Regularidade](#)
[Entrar no sistema com senha](#)

19/08/2024 13:03-v.1.0.0-b2198863-

[Principal](#)
[Acesso Livre](#)

Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 751587](#)
[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Conveniente](#)
[Prestação de Contas](#)
[TCE](#)
[Ajustes do PT](#)
[Prorroga de Ofício](#)
[TAs](#)
[Apostilamentos](#)
[Processo de Execução](#)
[Contratos/Subconvênio](#)
[Documento de Liquidação](#)
[Pagamento](#)
[Registro Ingresso de Recurso](#)
[Rendimento de Aplicação](#)
[Relatórios de Execução](#)

Número do Termo Aditivo	000001/2020
Código do Instrumento	751587
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.309.468-**
Nome do Responsável	HELEN RODRIGUES VIEIRA
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.964.508-**
Nome do Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF do Responsável do Registro TA	***.137.148-**
Nome do Responsável do Registro TA	TATIANA BORSARI
Data	10/03/2020

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração de Domicílio Bancário
Objeto da Alteração	AJUSTE DE DOMICILIO BANCARIO - CONTA CADASTRADA INCORRETAMENTE
Justificativa	AJUSTE DE DOMICILIO BANCARIO - CONTA CADASTRADA INCORRETAMENTE
Fundamento Legal	PORT 127/2006
Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	0296/8
Conta	0066470807
Situação do TA	Disponibilizado
Documento Digitalizado	CE GEAJU 5734-2010 PARECER CONJUR - Prorrog Vig.pdf Download

Dados da Publicação

Data DOU	
UG	
Data de envio	

Parecer da COJUR pela inclusão fora do prazo

Nome Arquivo	Descricao	Data Upload
CE GEAJU 5734-2010 PARECER CONJUR - Prorrog Vig.pdf	PARECER CONJUR	10/03/2020 Baixar

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)